
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.574, DE 04 DE JULHO DE 1975

Altera o § 2º do artigo 118 do Decreto-Lei nº 58, de 22 de agosto de 1969.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § 2º do artigo 118 do Decreto-Lei 58, de 22 de agosto de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 118 - ...

§ 2º - O Presidente do Conselho será bacharel em direito, nomeado pelo Governador do Estado, mediante indicação do Secretário de Estado da Fazenda”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de julho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Governo

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura

ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

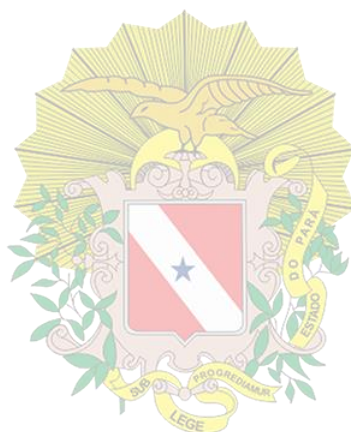
Secretário de Estado de Agricultura

DIRCEU BITTENCOURT SÁ

Secretário de Estado de Segurança Pública

DOE N° 23.067, DE 18/07/1975.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ